



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 7/2015

Data da Reunião Ordinária – 26 de março de 2015

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 18.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 26 de março de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2014 -----

1.2 - 4.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR)/2015 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PATRIMÓNIO -----

3.1 - Concurso Público para alienação do Lote de Terreno n.º 15 destinado a construção de garagem, sito em Portela, Freguesia de Santa Margarida da Coutada -----

3.2 - Concurso Público para arrendamento do espaço destinado a comércio ou serviços indiferenciados, sito na Rua Luís de Camões, N.º 38, em Constância (Edital 38/2014) – Adjudicação -----

3.3 - Concurso Público para alienação de lotes de terreno destinados à instalação de entidades empresariais, sitos na Zona Industrial de Montalvo, freguesia de Montalvo, Concelho de Constância - Proposta de Edital -----

3.4 - Edital n.º 39/2014 - Concurso Público para adjudicação do arrendamento do espaço destinado a comércio ou serviços indiferenciados, sito na Rua dos Combatentes, N.º 21, em Aldeia, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, Concelho de Constância – REVOGAÇÃO -----

4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

4.1 - Empreitada "CCV de Constância - Instalação do Planetário" -----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

5.1 - Cooptécnica - Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L. - Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho -----

5.2 - Protocolo de colaboração entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa - "Rede de Escolas de Excelência - ESCXEL" -----

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

6.1 - Sweet Tuk Lovers, Lda - Festas do Concelho de Constância 2015 (7.7.2.1) -----

7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----



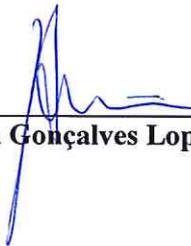
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

- 7.1 - Programa de Financiamento ao Associativismo 2014 - Santa Casa da Misericórdia de Constância – Apetrechamento -----
- 7.2 - Programa de Financiamento ao Associativismo 2013 - Apetrechamento - Associação Popular e Social de Constância -----
- 7.3 - Programa de Financiamento ao Associativismo 2014 - Apetrechamento - Associação Popular e Social de Constância -----
- 7.4 - CLAC - Clube Lazer, Aventura e Competição - Trilhos do Almourol (7.1.4.3) -----
- 8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE** -----
- 8.1 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de Documentos -----
- 8.2 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de Documentos -----
- 8.3 - Parecer Prévio Vinculativo "Aquisição de Serviços de Segurança para as Festas, Pomonas e Parque de Campismo" – Ratificação -----
- 8.4 - Parecer Prévio Vinculativo "Aquisição de Serviços de Reparação de Equipamentos da Piscina Municipal" – Ratificação -----
- 8.5 - Parecer Prévio Vinculativo "Contratação de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença com um Técnico de Serviço Social" -----
- 8.6 - Parecer Prévio Vinculativo "Contratação de Prestação de Consultadoria na Área Financeira" -----
- 8.7 - Parecer Prévio Vinculativo "Aquisição de Serviços de Manutenção e Suporte de Soluções Informáticas para o Arquivo Municipal de Constância (ARCHEEVO) e Bibliotecas da Rede do Concelho de Constância (KOHA)" -----
- 8.8 - Financiamento de formação de nadadores salvadores a elementos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância -----
- 9. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----
- 10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Constância, 26 de março de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 29.01.2015, 12.02.2015 e 26.02.2015, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as atas dos dias 12/01/2015 e 29/01/2015 sido aprovadas por maioria com uma abstenção da Senhora Presidente da Câmara e a ata do dia 26/01/2015 sido aprovada por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Questões colocadas pelo Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “1- Na última reunião a Senhora Arquiteta Manuela Lopes falou sobre a necessidade de dar nome às Estradas do Campo por causa do número de polícia. Gostaria de saber quais as construções feitas naquela área para necessitarem de número de polícia;-----
2- Boas notas, tem sido registadas aos assuntos que os Vereadores do Partido Socialista têm trazido a reunião. No entanto, não temos tido respostas sobre esses mesmos assuntos;-----
3- Inauguração do lar de Santa Margarida – Ouvi o discurso da Senhora Presidente da Câmara, do Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia e do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. O discurso do Senhor Provedor da Santa Casa deu a entender que este lar é exclusivo da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, quando o equipamento é do concelho. O porquê de nunca ter feito alusão à freguesia de Montalvo? Não quis deixar passar sem dizer a minha insatisfação relativamente ao discurso do Senhor Provedor. É uma boa obra para o concelho e não só para a freguesia de Santa Margarida da Coutada.-----

Relativamente ao discurso da Senhora Presidente da Câmara, gostaria que me explicasse a observação que fez sobre os lares legalizados e os não legalizados. Permita-me dizer que logo que o lar abriu, ficou completamente preenchido, continuamos a não ter resposta para as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

carências do concelho”.

Intervenção da Senhora Presidente: “Quanto às referências efetuadas pelo Senhor Vereador Natércio Candeias a propósito do discurso proferido pelo Senhor Provedor naturalmente que não tenho legitimidade para me pronunciar, porquanto não fui mandatada para o efeito. Contudo, o meu entendimento não é coincidente com o do Senhor Vereador, porquanto como é sabido no lar de Santa Margarida estão idosos de várias freguesias. Quanto a não ter feito referência à Junta de Freguesia de Montalvo prefiro fazer a observação pela positiva ou seja apenas foi feita referência às freguesias de Constância e Santa Margarida da Coutada. Creio que esta referência se deve ao facto de apenas as freguesias mencionadas se terem envolvido quer na angariação de fundos quer na atribuição de apoios financeiros.

Quanto à minha alusão a lares clandestinos a mesma enquadrou-se no contexto da necessidade de aumentar a resposta social de valência de lar de idosos como um capricho de autarcas e não como uma necessidade, sendo que um dos argumentos dirimidos na altura é que caso a Segurança Social encerra-se os lares clandestinos não teria vagas para acolher os idosos desalojados. Assim, reafirmo da importância da construção daquele equipamento social cuja lotação está completa”.

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Turismo Sénior – poderia ser uma prática interessante para o nosso Concelho”.

Questão colocada pelo Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Tive conhecimento que até hoje não foram notificados todos aqueles que questionaram ou contribuíram com sugestões para o PDM, uma vez que lhes foi dito que após o final do processo lhes seria comunicado os resultados”.

Intervenção da Senhora Presidente: “Quanto à falta de resposta por parte da Câmara aos participantes na discussão pública do PDM, irei inteirar-me da razão”.

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos: “Relativamente à primeira questão colocada pelo Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, sobre o número de polícia das Estrada do Campo, informo que foi solicitado por um munícipe com empresa de extração de inertes e que têm a sua sede social naquele local”.

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

1.1 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2014

INFORMAÇÃO: “A Lei nº 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art. 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos Órgãos Executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, de acordo com o disposto no art. 2º deste Diploma, as atividades de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.

O art. 3º do Estatuto, elenca os titulares do direito de oposição, sendo que e no que às Autarquias Locais diz respeito, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal nenhum dos seus representantes assumiu pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Nos termos do art. 10º do Estatuto, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referiram, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto.

Os direitos e garantias a que se refere o citado Estatuto, têm de se materializar no direito à informação, no direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e grandes opções do plano e no direito de participação e o direito de depor.

No caso do Município de Constância, a CDU é a coligação representada na Câmara com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o art. 3º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

- O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal com dois Vereadores e na Assembleia Municipal com seis membros eleitos;
- A Coligação CDS-PP.MPT representado na Assembleia Municipal com um membro eleito.

Nestes termos, e de acordo com o Estatuto do Direito à Oposição e para efeitos da al. u) do nº1, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, elencam-se, seguidamente e de forma genérica, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

I – Direito à Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

No ano civil de 2014, os titulares do direito à oposição do Município de Constância foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara Municipal sobre o andamento dos assuntos de interesse público municipal. -----

No estrito cumprimento da lei, aos eleitos locais foram asseguradas: -----

- Informações escritas e detalhadas sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi entregue a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão; -----
- Respostas aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores; -----
- Respostas aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal; -----
- Respostas aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia; -----
- Respostas, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do município; -----
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos Órgãos Autárquicos e respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, através da afixação de editais nos lugares de estilo e publicitados na página eletrónica do Município: -----
 - Edital nº03/2014 de 6.3.2014 -----
 - Edital nº05/2014 de 30.4.2014 -----
 - Edital nº 07/2014 de 30.6.2014 -----
 - Edital nº11/2014 de 30.9.2014 -----
 - Edital nº14/2014 de 29.12.2014 -----
- Publicitação, no sítio do município, de todos os documentos previstos na Lei. -----

II – Direito de Consulta Prévia -----

No âmbito do direito de consulta prévia, foi cumprido o prescrito no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, porquanto aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, foi facultado o direito de serem ouvidos sobre a proposta de Plano e Orçamento Municipal. Prova do cumprimento deste direito é o facto dos documentos previsionais terem sido aprovados nos prazos legais, no âmbito das respetivas competências do órgão. -----

III – Direito de Participação -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

No âmbito do direito de participação, a Presidente da Câmara e os Vereadores com funções atribuídas, sempre providenciaram, no sentido de remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, as informações relevantes e os convites para estarem presentes nos atos, eventos e atividades oficiais que, pela sua natureza se justificassem. -----

O *Boletim Informativo Municipal*, no seu número 142, outubro/novembro/dezembro 2013, iniciou a rubrica «a voz dos eleitos», um espaço aberto à participação da Oposição. Nesta rubrica, o *Boletim Informativo Municipal*, número 144, abril/maio/junho 2014, publicou o texto «Todos devemos participar», da autoria do Vereador eleito pelo Partido Socialista, Natércio Candeias. -----

O direito de participação foi, também, assegurado à Oposição, através da possibilidade de efetuar pronúncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----

Finalmente e no que respeita ao direito de participação, é assegurado à Oposição o uso da palavra, de acordo com o art. 6º do Regimento da Câmara Municipal de Constância, para o Mandato 2009/2013, e com o art. 7º do Regimento da Câmara Municipal de Constância, para o Mandato 2013/2017, e com os arts. 22º, 23º e 24º dos Regimentos da Assembleia Municipal de Constância, para o Mandato 2009/2013 e para o Mandato 2013/2017. -----

Resumo da Atividade dos Órgãos -----

1 – Órgão Executivo -----

- 26 reuniões ordinárias -----
- 3 reuniões extraordinárias -----

2 – Órgão Deliberativo -----

- 5 sessões ordinárias -----

Conclusão -----

Apresentadas que foram as grandes linhas da atuação da Câmara Municipal de Constância, consideramos cumprido, no ano de 2014, o disposto no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Em cumprimento do nº2, do art. 10, do Estatuto do Direito de Oposição e da al. u) do nº1 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Constância e aos representantes dos Órgãos Autárquicos titulares do direito de oposição, Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias -, e aos membros eleitos da Assembleia Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Mais determino, nos termos das normas citadas, que o presente relatório seja publicado na página da Internet e no *Boletim Informativo* da Câmara Municipal".-----

Em cumprimento do n.º2, do art. 10, do Estatuto do Direito de Oposição e da al. u) do n.º1 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal entregou cópia do Relatório do Estatuto do Direito de Oposição aos titulares do direito de oposição, Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias.-----

1.2 - 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR)/2015: Foi presente 4.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25 de março de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: €4.512,34 (quatro mil quinhentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: €566.798,55** (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: €4.613,47** (quatro mil seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: €576.679,36** (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos); **Em Documentos: €13.146,85** (treze mil cento e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); **TOTAL: €589.826,21** (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte seis euros e vinte e um cêntimo); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 444.860,34** (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta euros e trinta e quatro cêntimos); - **Operações de Tesouraria: €131.819,02** (cento e trinta e um mil oitocentos e dezanove euros e dois cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS -----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 09/03/2015 a 20/03/2015, na importância global de €229.838,86 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos). -----

-----3. PATRIMÓNIO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

3.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 15 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, SITO EM PORTELA, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 22 de fevereiro de 2015, apresenta-se em anexo a proposta de Edital referente ao concurso público para alienação do lote de terreno n.º 15, destinado a construção de garagem, sito em Portela, freguesia de Santa Margarida da Coutada, para efeitos de decisão superior”.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2 - CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 38, EM CONSTÂNCIA (EDITAL 38/2014) – ADJUDICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “No dia 12 de fevereiro de 2015, pelas dezasseis horas e trinta minutos, teve lugar o ato público de abertura de propostas apresentadas ao concurso mencionado em epígrafe. Foram apresentadas duas propostas, as quais foram admitidas, conforme deliberação do Executivo Municipal. -----

As propostas admitidas foram: -----

- **Proposta n.º 1** – Célia Susana Pereira Milagaia, contribuinte fiscal número 229889581, residente em Constância, cuja proposta tem o valor de €110,00 (cento e dez euros) de renda mensal, para instalação de um gabinete de estética; -----
- **Proposta n.º 2** – Adelaide Josefa de Campos Videira, contribuinte fiscal número 219869111, com domicílio profissional na Praça Alexandre Herculano, N.º 18, cuja proposta tem o valor de €101,00 (cento e um euros) de renda mensal, para instalação de um Cartório Notarial;-----

Ambas as propostas estão formuladas de acordo com o artigo 4.º do Caderno de Encargos que sustentou o concurso público, sendo os critérios de adjudicação os definidos no artigo 5.º e seguidamente identificados: -----

Critério	Ponderação	Proposta N.º 1	Proposta N.º 1 (Pontuação)	Proposta N.º 2	Proposta N.º 2 (Pontuação)	Observações
Valor mais elevado	50%	€110,00	100 pontos	€101,00	80 pontos	
Caracterização do tipo de comércio/serviço	40%	CAE 96022 – Atividades de Institutos de Beleza	80 pontos	CAE 6910 Atividades jurídicas e dos Cartórios	100 pontos	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Formação e experiência profissional	10%	Com formação e experiência profissional		Notariais Com formação e experiência profissional		Nenhuma das propostas refere há quanto tempo exerce a atividade.
TOTAL			180 pontos		180 pontos	

Ao efetuar a análise das propostas constata-se que, verificados os dois primeiros itens, designadamente o valor apresentado (com ponderação de 50%) e o tipo de atividade a desenvolver (com ponderação de 40%), as propostas estão empatadas. Mais se verifica que nenhuma faz referência ao outro item a avaliar e que tem a ver com a formação e experiência profissional dos candidatos (com ponderação de 10%). -----

Em face desta situação, foram as candidatas notificadas, por ofícios de 23/02/2015, para, no prazo de cinco dias, prestarem esclarecimentos que permitissem concluir a análise do procedimento. -----

Por e-mail, de 25/02/2015, a candidata Célia Susana Pereira Milagaia (Proposta N.º 1), informa que, por motivos pessoais, pretende desistir do concurso e que está interessada no arrendamento da loja correspondente ao prédio sito na Praça Alexandre Herculano, N.º 5, em Constância, propriedade do Município. -----

Por outro lado, a candidata Adelaide Josefa de Campos Videira (Proposta N.º 2), não respondeu no prazo indicado, tendo informado, por telefone, que também desiste da proposta apresentada, porquanto já tem um outro espaço em Constância que vai arrendar.

Em face do exposto, verifica-se que a fração correspondente ao rés do chão, do prédio sito na Rua Luís de Camões, N.º 38, não poderá ser objeto de adjudicação, em resultado da desistência de ambas as propostas apresentadas". -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.3 - CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO, FREGUESIA DE MONTALVO, CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE EDITAL

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: "Em cumprimento das instruções superiormente determinadas pela Senhora Presidente, apresenta-se, em anexo, a proposta de Edital referente ao "concurso público para alienação de lotes de terreno destinados à instalação de entidades empresariais, sitos na Zona Industrial de Montalvo, freguesia de Montalvo, concelho de Constância", para efeitos de decisão superior". -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

3.4 - EDITAL N.º 39/2014 - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA RUA DOS COMBATENTES, N.º 21, EM ALDEIA, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA, CONCELHO DE CONSTÂNCIA – REVOGAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “Em 09 de dezembro de 2014 foi emitido o Edital N.º 39/2014, para adjudicação do arrendamento do prédio urbano destinado a comércio ou serviços indiferenciados, com a área coberta de 64,50 m² (sessenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados) e logradouro com 73,50 m² (setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), sendo que, até à presente data, não foi apresentada qualquer proposta. -----

Verificado o Edital, a caderneta predial urbana e a descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial, constato que as áreas indicadas estão incorretas; deveriam ser iguais nos três documentos, o que não se verifica. Este aspeto constitui motivo suficiente para revogar o Edital em questão, pois nesta situação não é possível efetivar escritura de arrendamento do imóvel. -----

Por outro lado, atendendo às adequações que estão a ser feitas, ao nível dos procedimentos inerentes aos concursos públicos para arrendamento/alienação de imóveis, propriedade do Município de Constância, mais precisamente: -----

- Designação de um dia para o ato público de abertura, deixando as propostas de ser abertas em reunião do executivo municipal; -----
- Nomeação de uma Comissão para abertura das propostas, designada por despacho da senhora Presidente da Câmara Municipal; -----
- Presença dos concorrentes ou de quem os represente no ato público de abertura; -----
- Adjudicação provisória logo que terminado o ato público acima referenciado, com elaboração do correspondente “auto de adjudicação”; -----
- Atendendo à competência delegada, pelo órgão executivo em 24/10/2013, na senhora Presidente da Câmara Municipal, a decisão de abertura de concurso público para alienação/arrendamento de imóveis é da sua competência e não carece de deliberação camarária. Também a decisão de adjudicação definitiva é da competência da Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Neste sentido, informo que procederei às necessárias regularizações de áreas junto da Conservatória do Registo Predial e que informarei depois de concluído esse procedimento, para que seja emitido novo edital, nos termos acima referenciados. -----

Não obstante esses procedimentos, deverá o executivo municipal deliberar acerca da revogação do Edital N.º 39/2014, de 09/12/2014, cuja decisão de abertura do concurso público foi tomada em reunião ordinária realizada em 04/12/2014, atentos os motivos atrás expostos”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, revogar o edital n.º 39/2014 de 09/12/2014. -----

4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS

4.1 - EMPREITADA "CCV DE CONSTÂNCIA - INSTALAÇÃO DO PLANETÁRIO"

INFORMAÇÃO DA DMST: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa, assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 60% da caução em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de dois anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 11/01/2013. -----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorrido um ano da data da receção provisória não requereu a 1ª liberação da garantia bancária de 30%, conforme previsto na a) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%, poderá uma vez decorridos mais de dois anos dessa data, ser agora liberados 60% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano e os outros 30% do 2º ano, uma vez passada a data de 11/01/2015 (dois anos após a data da receção provisória).

Mais se informa, que os restantes 40% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3º.” -----

AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS: “Aos 5 (cinco) dias de fevereiro de Dois Mil e Quinze compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, O Sr. Eng. Sérgio Paulo Fernandes Correia e o Sr. Eng.º Filipe Figueiredo representante da firma VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

efeitos de liberação de caução (na percentagem de 60%) de acordo com artigo 4.º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto. -----

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que: -----

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis; -----

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados; -----

Terceiro: - Nenhuma observação havendo fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria para liberar a garantia bancária, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar 60% da caução. -----

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL - COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, C.R.L. - PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “Tendo em conta a proposta de protocolo em contexto de trabalho que nos foi apresentada pela **Cooptécnica – Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L.**, faço os seguintes considerandos: -----

- a) Considerando solicitação feita pela **Cooptécnica – Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L.**, no âmbito do **Curso Profissional de Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade**, que a esta informação se anexa; -----
- b) Considerando a mais-valia do estágio e a capacidade, competência e experiência que a Câmara Municipal tem para acolhimento destes estágios curriculares, e os excelentes resultados obtidos no cumprimento dos objetivos estipulados; -----
- c) Considerando a boa relação que a CMC tem com as instituições de ensino profissional, vocacional e superior; -----
- d) Considerando que a CMC tem disponibilidade e para o acolhimento do estágio na área proposta; -----
- e) Considerando que se trata de uma jovem residente no concelho de Constância; -----
- f) Considerando que o projeto que irá desenvolver não colide com nenhum outro estágio a decorrer na CMC; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Proponho que o Executivo delibere no sentido de viabilizar o protocolo que nos foi proposto”.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo.

5.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - "REDE DE ESCOLAS DE EXCELÊNCIA - ESCXEL"

PROPOSTA: “Considerando a localização geográfica de Constância, terra envolvida pelos rios Tejo e Zêzere, e bastante frequentada por turistas, especialmente nos períodos de verão, os quais usufruem desses rios;

Considerando a ampla utilização desses recursos, também por diversos pessoas no âmbito do desenvolvimento de diferentes atividades económicas e de lazer;

Considerando as necessidades de formação em Nadadores Salvadores do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância;

Considerando a *mais valia*, para a sua formação, tendo em conta não só o socorro à população, como o possível apoio à Escola de Natação Municipal, conforme contactos estabelecidos com o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;

Proponho que autarquia assuma os encargos com a formação antes referida, nomeadamente para seis elementos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, a qual custará o valor de € 155.8 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), por cada um, e, cujo valor total importará em € 934.86 (novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos)”.

INFORMAÇÃO: “Considerando:

- a) A experiência positiva no âmbito de protocolo estabelecido anteriormente com a Universidade Nova;
- b) O parecer do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância;
- c) A necessidade de apoio técnico – científico especializado no âmbito do atual quadro comunitário, designadamente o Eixo 3 – Desenvolvimento do Potencial Humano - medida 10.1 (Educação e prevenção do abandono escolar precoce e melhoria das aprendizagens; Desenvolvimento de ações integradas e inovadoras de combate ao insucesso escolar);

Propõe-se a aprovação do protocolo que se anexa”.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo.

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

6.1 - SWEET TUK LOVERS, LDA - FESTAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA

2015: E-mail datado de 04 de março de 2015, solicitando autorização para a realização de passeios de Tuk Tuk, durante as Festas do Concelho de Constância, entre os dias 4 e 6 de abril de 2015. -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “Face ao pedido formulado pela empresa TUK LOVERS Lda, faço os seguintes considerandos: -----

Considerando que a Festa do Concelho e de Nossa Senhora da Boa Viagem é o momento, por excelência, para divulgação do Nosso território e promover turisticamente a Vila e o Concelho; -----

Considerando que o serviço TUK TUK é uma atividade comercial de Turismo em expansão por toda a Europa, e em Portugal começa a ter uma aceitação bastante elevada; -----

Considerando que não acarreta qualquer custos significativos ao Município, valorizando a dinâmica durante o período da festa; -----

Considerando que a empresa assume que irá criar rotas específicas na Vila de Constância, valorizando o património: -----

Considerando que a TUK LOVERS irá prestar o serviço a um valor mais reduzido em comparação com a prática em cidades e vilas onde estão a prestar este serviço regulamente;

Considerando que poderá ser uma iniciativa desperte algum investimento privado nesta área, nomeadamente em termos de animação turística; -----

Proponho que o executivo da Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar que a empresa TUK LOVERS Lda possa desenvolver a atividade durante o período das Festas do Concelho e de Nossa Senhora da Boa viagem, concretamente entre 4 e 6 de Abril de 2015”.

A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a atividade. -----

7. SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

7.1 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO ASSOCIATIVISMO 2014 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA – APETRECHAMENTO

INFORMAÇÃO: “Deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião de 5 de junho de 2014, apoiar aquela entidade com uma comparticipação de 25% sobre o valor total das despesas a apresentar, até ao montante máximo de € 137,50, no âmbito da aquisição de material com vista à realização de diferentes atividades (mobilização geral, atividades cognitivas, trabalhos manuais diversos, atividades audiovisuais). -----

Tendo a Comissão de Análise, aquando da apreciação da respetiva candidatura, identificado a tipologia das despesas como “Despesas de Apoio à Realização de Investimentos”, verifica-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

se agora, face aos documentos apresentados, que as mesmas não se enquadram naquela tipologia, mas sim em “Despesas de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades. -----

Assim, proponho que seja revogada a deliberação de 5 de junho de 2014, e que seja concedido um apoio de 25% sobre as despesas elegíveis agora apresentadas, no âmbito do Apoio ao Desenvolvimento de Atividades, num total de € 452,57, o que significa um apoio de € 113,14.-----

O apoio, a ser concedido, será efetuado ao abrigo da alínea u), do número 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o apoio monetário de 25%, no total de €113,14(cento e treze euros e catorze cêntimos). -----

7.2 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO ASSOCIATIVISMO 2013 - APETRECHAMENTO - ASSOCIAÇÃO POPULAR E SOCIAL DE CONSTÂNCIA --

INFORMAÇÃO: “Deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião de 5 de junho de 2014, apoiar aquela entidade com uma comparticipação de 25% sobre o valor total das despesas a apresentar, até ao montante máximo de € 129,55, no âmbito da aquisição de material com vista à operacionalização de diferentes aulas da Universidade Sénior (teatro, inglês, música, yoga, artes e bordados, artes decorativas, história das religiões). -----

Tendo a Comissão de Análise, aquando da apreciação da respetiva candidatura, identificado a tipologia das despesas como “Despesas de Apoio à Realização de Investimentos”, verifica-se agora, face aos documentos apresentados, que algumas se enquadram naquela tipologia e outras em “Despesas de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades”. -----

Assim, proponho que seja revogada a deliberação de 5 de junho de 2014, e que seja concedido um apoio de 25% sobre as despesas elegíveis agora apresentadas, repartido do seguinte modo: -----

Despesas de Apoio à Realização de Investimentos: € 69,99 x 25% = €17,50. -----

Despesas de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades: € 307,33 x 25% = € 76,90”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a revogação da deliberação de 5 de junho de 2014 e conceder o apoio nos termos da informação prestada. -----

7.3 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO ASSOCIATIVISMO 2014 - APETRECHAMENTO - ASSOCIAÇÃO POPULAR E SOCIAL DE CONSTÂNCIA

INFORMAÇÃO: “Deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião de 5 de junho de 2014, apoiar aquela entidade com uma comparticipação de 25% sobre o valor total das despesas a apresentar, até ao montante máximo de € 129,55, no âmbito da aquisição de material com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

vista à operacionalização de diferentes aulas da Universidade Sénior (teatro, inglês, música, yoga, artes e bordados, artes decorativas, história das religiões).-----

Tendo a Comissão de Análise, aquando da apreciação da respetiva candidatura, identificado a tipologia das despesas como “Despesas de Apoio à Realização de Investimentos”, verifica-se agora, face aos documentos apresentados, que algumas se enquadram naquela tipologia e outras em “Despesas de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades.-----

Assim, proponho que seja revogada a deliberação de 5 de junho de 2014, e que seja concedido um apoio de 25% sobre as despesas elegíveis agora apresentadas, repartido do seguinte modo: -----

Despesas de Apoio à Realização de Investimentos: €409,00 x 25% = €102,25.-----

Despesas de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades: €95,56 x 25% = €23,90”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a revogação da deliberação de 5 de junho de 2014 e conceder o apoio nos termos da informação prestada. -----

7.4 - CLAC - CLUBE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO - TRILHOS DO

ALMOUROL: “E-mail datado de 16 de março de 2015, solicitando uma participação para a aquisição de 38 troféu, a fim de serem ofertados aos participantes do Trilhos do Almourol. -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “NA sequência do pedido formulado pelo CLAC, tenho os seguintes considerandos: -----

1 – O CLAC tem sido uma associação/clube com uma ligação bastante vincada com o território de Constância, sendo palco para muitas atividades de âmbito recreativo e desportivo; -----

2 – Os TRILHOS DO ALMOUROL é um evento que mobiliza pessoas de todas as partes do país, e Constância é um dos locais de referência para esta prova; -----

3 – A ligação da Câmara Municipal de Constância ao evento existe há bastantes anos, sendo um dos locais de partida da prova; -----

4 – Desde sempre que a Câmara Municipal tem apoiado esta iniciativa, que trás ao concelho, e concretamente à Vila de Constância, mais de 1000 pessoas anualmente; -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere no sentido de apoiar o Clube de Lazer, Aventura e Competição com 110,70€ para aquisição de troféus”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o apoio monetário de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos).-----

-----8. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

8.1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS -----

INFORMAÇÃO: “Cumprе informar que foi ofertado pela Sr.ª Carla Rodrigues Cardoso, à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 1756, de 23 de fevereiro de 2015 (em anexo). -----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumprе informar que **é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”**. -----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de €420,00”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a oferta de documentos. -----

8.2 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS -----

INFORMAÇÃO: “Cumprе informar que foi ofertado pela Sr.ª Suzana Branco, à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 1955, de 26 de fevereiro de 2015 (em anexo). -----

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumprе informar que **é competência da Câmara Municipal “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”**. -----

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

quaisquer encargos financeiros. Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill. -----

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de €10,00”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a oferta de documentos. -----

8.3 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA AS FESTAS, POMONAS E PARQUE DE CAMPISMO" – RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO: “A Lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de melhorias com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Aí se consagrou, no n.º 5 do Artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.” -----

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

1. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços identificados em epígrafe; -----

2. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do nº 1, do artº 20º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a três entidades; -----

3. A contratação será para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA NAS FESTAS DO CONCELHO/FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, POMONAS CAMONIANAS E PARQUE DE CAMPISMO DE CONSTÂNCIA”; -----

4. O Município de Constância tem desenvolvido ao longo dos últimos anos, diversos procedimentos de contratação com o objeto identificado em epígrafe, pelo que, e de acordo com o preceituado no artº 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos previstos na Lei 75/2014 de 12 de setembro. Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro”.-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 08/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A TRÊS ENTIDADES
2.2	Proc.: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA NAS FESTAS DO CONCELHO/FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, POMONAS CAMONIANAS E PARQUE DE CAMPISMO DE CONSTÂNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

6 DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)	
6.1	Valor do contrato anterior : 6.183,94 € <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto : 7.027,20 € <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input checked="" type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € <u>843,26</u> Taxa: 12 % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma € _____ Taxa: ____ % contraparte preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7 FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA	
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8 COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
8	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

9 DECLARAÇÃO DE CABIMENTO	
---------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

<p>• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado:</p> <p>RI 241 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____</p> <p>RI 242 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____</p> <p>RI 243 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____</p> <p>• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s):</p> <p>. 2016 Valor: € _____, 00 . 2017 Valor: € _____, _____</p> <p>• Encargo total previsto Valor: € _____, 00</p> <p>O Responsável pela Contabilidade _____</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ratificação do parecer prévio vinculativo. ---

8.4 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PISCINA MUNICIPAL" - RATIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO: “A Lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de melhorias com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Aí se consagrou, no n.º 5 do Artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

5. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços identificados em epígrafe; -----

6. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do nº 1, do artº 20º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade; -----

7. A contratação será para “Contrato de Aquisição de Serviços de Reparação de Equipamentos na Piscina Municipal”; -----

8. O Município de Constância tem desenvolvido ao longo dos últimos anos, diversos procedimentos de contratação com a contraparte mencionada no impresso em anexo, pelo que, e de acordo com o preceituado no artº 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos previstos na Lei 75/2014 de 12 de setembro. -----

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro”.-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 07/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PISCINA MUNICIPAL”

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: __/__/__ Proc. n.º /
3.2	Descrição do objeto contratual: - “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PISCINA MUNICIPAL”
3.3	Prazo de contratação: O PRAZO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA NAS SITUAÇÕES INDICADAS NO CAMPO 3.2.
3.4	O contrato proposto tem <u>idêntico objeto</u> de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	- DISTERM – Distribuição de Equipamentos de Climatização, S.A. NIF: 505704536
4.2	O contrato proposto integra a <u>mesma contraparte</u> de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - A contratação em causa é destinada à aquisição de componentes e à sua aplicação, por forma a suprimir as necessidades existentes em equipamento da Piscina Municipal.
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções:

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM
----------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)	
6.1	Valor do contrato anterior: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte € _____, _____ Taxa: _____% preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7 FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA	
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com <u>idêntico objeto</u> conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8 COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
8	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

9 DECLARAÇÃO DE CABIMENTO	
---------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

9. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços identificados em epígrafe; -----

10. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do n.º 1, do art.º 20º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade; -----

11. A contratação será para a Aquisição de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença com um Técnico de Serviço Social; -----

12. Em virtude do facto de ser a primeira vez que se celebra um contrato com o objeto e a contraparte em causa, não se aplicará a redução remuneratória referida no art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, nos termos previstos na Lei 75/2014 de 12 de setembro. -----

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do n.º 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.” -----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 11/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA COM UM TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODALIDADE EM AVENÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA COM UM TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.
3.3	Prazo de contratação: 01 DE ABRIL DE 2015 A 31 DE MARÇO DE 2016
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	- ALEXANDRA PINTO RODRIGUES NIF: 211853283
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - EM CONFORMIDADE COM O TEOR DA INFORMAÇÃO Nº 04/2015 DO GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções:

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

	<input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte € _____ Taxa: % preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input checked="" type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.
----------	---

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO • Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: RI 339 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 • Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016 Valor: € _____, 00 . 2017 Valor: € _____, ____ • Encargo total previsto Valor: € _____, 00 O Responsável pela Contabilidade _____
----------	--

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “A contratualização de uma prestação de serviços para a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Desportivos e Turismo / GASSE da Câmara Municipal de Constância 2015/2016 torna-se uma prioridade para que consigamos garantir um apoio efetivo à comunidade, assegurando a resposta concreta às necessidades da população local, não deixando que fique em causa a dignidade humana, e desta forma garantindo as necessidades básicas de apoio social em todo o concelho, nas mais diversas necessidades. -----

Em concreto, reforço os seguintes considerandos: -----

1 – Considerando que a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE tem neste momento uma técnica no período final de gravidez, sendo premente a ausência prologada, que irá acontecer entre Abril e Maio, estando ausente para licença de Maternidade até ao final de 2016; -----

2 – Considerando que regressou em Março de 2015 uma técnica afeta a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE, que após período de licença de maternidade, irá estar com horário reduzido até ao final de 2015 por direito próprio; -----

3 – Considerando que a técnica que referi no ponto 1, irá regressar em 2016 com horário reduzido para amamentação até meados desse ano; -----

4 – Considerando que a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE tem 3 técnicas afetas ao serviço no quadro de Pessoal, sendo que neste último ano, e até meados de 2016, irá estar a trabalhar com 2 técnicas, uma delas com horário reduzido, pelos motivos que referi em cima; -----

5 – Considerando que existem cada vez mais solicitações de âmbito social por parte de Municípios, que o Município terá que dar uma resposta pronta e assertiva, que para qual necessita de recursos humanos para a concretizar; -----

6 – Considerando que é uma realidade que no concelho, a sul e a norte, o envelhecimento da população e a degradação da situação socioeconómica da população exige da Autarquia uma presença, supervisão e monitorização em termos de respostas sociais, muito rigorosa, que de uma forma pronta e efetiva, garantam o apoio necessário à população; -----

7 – Considerando o aumento da intervenção por parte da Comissão de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) no concelho reflete uma necessidade imediata para que consigamos desenvolver ações cujo objetivo é a prevenção de situações de risco, permitindo que o desenvolvimento das crianças e jovens de Constância seja harmonioso, estável emocionalmente, garantindo-lhes a igualdade de oportunidades perante a realidade atual; ----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

- 8 – Considerando que o combate à desertificação de alguns lugares do concelho é para Nós, Município, uma prioridade, o que exige que tenhamos meios materiais e HUMANOS para garantirmos que não existe população no concelho sem apoio, a todos os níveis; -----
- 9 – Considerando que é imprescindível o atendimento imediato a todos os Municípes que se dirigem à CMC numa perspetiva de obter informações, suporte técnico, orientação no sentido da resolução dos problemas, encaminhamento para apoios sociais, etc. -----
- 10 – Considerando que a importância da articulação com o Agrupamento Escolas de Constância é estrategicamente uma prioridade e necessidade, tendo em conta a vontade do Município no continuar a garantir a diversidade de oportunidades em termos de ensino, bem como a fixação de jovens no concelho; -----
- 11 – Considerando que a Componente de Apoio á Família (CAF) é uma valência que é uma responsabilidade do Município garantir a sua continuidade e qualidade na prestação do serviço, o que para tal exige que o GASSE faça um acompanhamento constante e rigoroso da sua implementação em todas as freguesias, bem como a necessidade de articulação constante com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares; -----
- 12 – Considerando que o Programa Generalizado de Refeições Escolares em Constância, concretamente no pré-escolar e 1º ciclo no concelho, exige uma permanente monitorização ao detalhe com articulação constante com a Associação “Os Quatro cantos do Cisne”, Agrupamento de Escolas de Constância e Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, garantindo refeições escolares de qualidade, que para algumas crianças do nosso concelho, é única refeição completa que têm acesso durante o dia; -----
- 13 – Considerando que a gestão dos espaços escolares que são propriedade do Município com muita regularidade exigem que sejam encaminhadas situações, de necessidades correntes, manutenções, etc.; -----
- 14 – Considerando que a Câmara Municipal, através da Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE, quer continuar a manter uma presença vincada nas avaliações de desempenho das diferentes ações e valências de âmbito Social e Educativo que intervêm no Território; -----
- 15 – Considerando que o estímulo à participação ativa da população é um objetivo do Município, nomeadamente através do voluntariado pontual e regular; -----
- 16 – Considerando que a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE é o pilar da Ação Social que é garantida no concelho, porque está presente em todas as estruturas e é também o elemento agregador junto das IPSS e Misericórdia no concelho; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

- 17 – Considerando que a CMC tem uma missão de garantir a aquisição de competências sociais para a Empregabilidade a todos os que se dirigem ao Município em situação de Desemprego (subsidiados ou não); -----
- 18 – Considerando que a gestão dos fogos de Habitação Social, e renda ajustada, tem-se revelado uma preocupação do Município numa perspetiva de garantir o direito constitucional de acesso à Habitação, e a necessidade de acompanhamento constante dos processos ativos e em lista de espera; -----
- 19 - Considerando a necessária articulação constante com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares de Lisboa em todas as matérias relacionadas com educação, nomeadamente de articulação de informações e controle de transferência de verbas e consequente monitorização; -----
- 20 – Considerando alguns dos objetivos que traçámos para 2015/2016 neste âmbito, que passo a elencar em baixo: -----
- a) Visitas domiciliárias/localidades quinzenais, garantindo um acompanhamento da população mais próximo, principalmente no que concerne à população mais idosa e em zonas mais isoladas; -----
 - b) Criação de um espaço para atendimento diário de Municípes; -----
 - c) Acompanhamento estruturado de municípes a colaborar com a CMC no âmbito de programas de inserção (IEFP e Empresa de Inserção) garantindo a aquisição de competências pessoais para a empregabilidade; -----
 - d) Acompanhamento regular e assertivo das responsabilidades do Município no âmbito da Educação; -----
 - e) Concretizar projetos de ensino profissional e superior no território a curto prazo, considerando que poderá ser a “alavanca” que o Concelho precisa para dinamização social e económica do território; -----
 - f) Desenvolver ações de prevenção primária nas escolas primárias do concelho, no âmbito da prevenção de riscos (âmbito Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE e CPCJ); -----
 - g) Estimular o maior envolvimento da comunidade no Concelho Municipal de Educação, para que se garanta uma participação efetiva e diversificada dos diferentes agentes educativos, e claro, que se valorize a discussão sobre a educação no concelho; -----
 - h) Apoiar na análise dos resultados escolares do concelho em comparação com o resto do país, sabendo que o ranking não nos tem sido favorável, é importante perceber o motivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

- o que podemos intervir direta ou indiretamente em conjunto com o Agrupamento e a comunidade escolar; -----
- i) Operacionalizar de uma plataforma digital que seja o garante de uma gestão mais célere e simplificada das Refeições Escolares, Transportes, CAF e Atividades de Enriquecimento Curricular, que permitirá acesso e utilização de todos os agentes envolvidos na educação do concelho; -----
- j) Garantir que a Plataforma GASSE SIG disponível para os parceiros do grupo “Constância Social”, numa perspetiva de uma procura constante de garantir que intervenção seja integrada; -----
- k) Garantir articulação com instituições públicas e privadas no sentido de proporcionar formações á população, nas mais diversas vertentes para aquisição de competências; -----
- l) Iniciar a concretização do plano de ação no âmbito do diagnóstico social; -----
- m) Garantir a supervisão e participação na Loja Social garantindo a criação de um Banco de Voluntariado Municipal focado nas vertentes SOCIAIS, AMBIENTAIS, CULTURAIS e DESPORTIVAS; -----
- n) Garantir todo o apoio administrativo na CPCJ de Constância bem como reforçar a equipa técnica da comissão restrita no acompanhamento social para uma intervenção de excelência junto das famílias em acompanhamento. Garantir ainda a execução do plano de ação de forma a atuar de uma forma preventiva junto das famílias constancienses. -----
- o) Garantir a gestão dos transportes escolares e conseqüente monitorização e acompanhamento, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Constância, de forma a garantir a qualidade deste serviço junto dos alunos e encarregados de educação. --

Tendo em conta a fundamentação apresentada, e após análise do Currículo que anexo a esta informação, proponho o desenvolvimento de procedimento de contratação de uma prestação de serviços na modalidade de avença com a técnica de serviço social Alexandra Rodrigues, com as seguintes condições: -----

- a) Contratualização pelo período compreendido entre 01/04/2015 e 31/03/2016; -----
- b) Valor de remuneração de 1060€/mês, brutos; -----

Considero que só desta forma será possível assegurar que a Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo / GASSE consiga concretizar os objetivos de resposta à Comunidade a que se propõe, e tem como responsabilidade. -----

Mais informo que tratando-se de uma modalidade de avença, carecerá de parecer prévio vinculativo por parte do órgão deliberativo, de harmonia com o previsto no n.º 5, 12 e 14 do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

art. 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro”. -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o parecer prévio vinculativo, com duas abstenções dos Senhores Vereadores António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias do Partido Socialista. -----

8.6 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA NA ÁREA FINANCEIRA" -----

INFORMAÇÃO: “A Lei Nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de melhorias com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Aí se consagrou, no nº 5 do Artigo 75º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

g) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

h) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No nº 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

13. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços identificados em epígrafe; -----

14. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do nº 1, do artº 20º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade; -----

15. A contratação será para a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (ARCHEEVO) E BIBLIOTECAS DA REDE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (KHOA); -----

16. O Município de Constância já desenvolveu procedimentos de contratação com a contraparte identificada no Pedido de Parecer Prévio Vinculativo – 10/2015, pelo que, e de acordo com o preceituado no artº 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos previstos na Lei 75/2014 de 12 de setembro. -----

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro”.-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 09/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL
2.2	Proc.: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÀREA FINANCEIRA.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º /
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

	ÁREA FINANCEIRA.
3.3	Prazo de contratação: 9 (NOVE) MESES.
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	- POCALENTEJO – APOIO CONTAB.FISC.INFORMATICO, LDA NIF: 506126790
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - A contratação em causa é destinada à aquisição de serviços de consultoria na área financeira.
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções:

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € ____ Taxa: %



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte € _____, ____ Taxa: ____% preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
8	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO
9	<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: RI 340 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____ <p>O Responsável pela Contabilidade _____</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo. -----

8.7 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (ARCHEEVO) E BIBLIOTECAS DA REDE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (KOHA)" -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

INFORMAÇÃO: “A Lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de melhorias com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Aí se consagrou, no n.º 5 do Artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- i) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- j) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.” -----

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

17. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços identificados em epígrafe; -----

18. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do n.º 1, do art.º 20.º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

19. A contratação será para a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (ARCHEEVO) E BIBLIOTECAS DA REDE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (KHOA); -----

20. O Município de Constância já desenvolveu procedimentos de contratação com a contraparte identificada no Pedido de Parecer Prévio Vinculativo – 10/2015, pelo que, e de acordo com o preceituado no artº 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos previstos na Lei 75/2014 de 12 de setembro. -----

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do nº 12 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro”.-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 10/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL
2.2	Proc.: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (ARCHEEVO) E BIBLIOTECAS DA REDE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (KHOA).

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (ARCHEEVO) E BIBLIOTECAS DA REDE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA (KHOA).
3.3	Prazo de contratação: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014?
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: RI 322 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____ <p>O Responsável pela Contabilidade _____</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo. -----

8.8 - FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO DE NADADORES SALVADORES A ELEMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA -----

PROPOSTA: “Considerando a localização geográfica de Constância, terra envolvida pelos rios Tejo e Zêzere, e bastante frequentada por turistas, especialmente nos períodos de verão, os quais usufruem desses rios; -----

Considerando a ampla utilização desses recursos, também por diversas pessoas no âmbito do desenvolvimento de diferentes atividades económicas e de lazer; -----

Considerando as necessidades de formação em Nadadores Salvadores do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 7/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-03-2015

Considerando a mais valia, para a sua formação, tendo em conta não só o socorro à população, como o possível apoio à Escola de Natação Municipal, conforme contactos estabelecidos com o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância; -----

Proponho que a autarquia assuma os encargos com a formação antes referida, nomeadamente para seis elementos do corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, a qual custará o valor de €155,81 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), por cada um, e, cujo valor total importará em €934,86 (novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos)”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar de acordo com a informação prestada. -----

-----9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezoito horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Ana Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,
